

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terra medindo 3.866,83 m² (três mil, oitocentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros), localizada no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES de propriedade do Sr. Marcolino Ribon e esposa Elzira Alida Hoffmann Ribon, tendo como confrontantes norte: Marco Ribon Junior; Leste: ES – 245; Sul: Marcolino Ribon e Oeste: Marcolino Ribon, avaliada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme cópia de avaliação em anexo.

Parágrafo Único – A presente desapropriação tem como finalidade implantar uma unidade do Campo Bom de Bola II no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 19º (décimo nono) dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR CORADINI Prefeito Municipal Publicado no Quadro de Avisos No Átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindanberg

Em 19 11

Chefe cie Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Eduardo Gava Salvador Secretário Municipal de Administração PUBLICADO NO QUADRO DE AVISC NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDEMBERG-ES

EM: 10 / 120 /

DIRETOR ADMINISTRATIVA